



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6091—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|---|-----------|
| SEÇÃO JUDICIAL | 2 |
| TRIBUNAL PLENO..... | 2 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO | 2 |
| SEÇÃO ADMINISTRATIVA | 15 |
| PRESIDÊNCIA | 15 |
| CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA | 20 |
| DIRETORIA GERAL..... | 28 |
| COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO | 34 |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA..... | 35 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | 35 |
| DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 35 |
| DIRETORIA FINANCEIRA | 37 |

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Pautas

7ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA PRESENCIAL FÍSICA

Serão julgados na **7ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial Física**, pelo **Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, em Palmas – TO, a ser realizada no dia 07 de maio de 2026, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões presenciais/virtuais posteriores, os feitos abaixo relacionados.

1 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000018763-4 - SEI julgar.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO NUNES CORDEIRO.

ADVOGADOS: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETTO E NILSON RIBEIRO DOS SANTOS.

RECORRIDA: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000019002-3 - SEI julgar.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIS DA LUZ BRANDÃO.

RECORRIDA: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA HAONAT**.

3 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000002957-5 - SEI julgar.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECORRENTE: MARIA DA CRUZ SANTOS.

ADVOGADO: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS.

RECORRIDA: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATOR: DESEMBARGADOR **GILSON VALADARES**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 24 de abril de 2026.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1237 de 23 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 24/04/2026 à 01/05/2026**.

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto no artigo 19, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composto por dois juizes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n.º 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI n.º 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar n.º 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;

II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo, para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designada a Dra. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito, titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido das **18h (dezoito horas) do dia 24/04/2026 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01/05/2026**.

b) Fica designada a Servidora Lourena Aline da Conceição Borges, cedida ao TJTO, matrícula funcional 358124, lotada na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99971-7727**.

c) Fica designado o Assessor Jurídico, Bruno Abelardo Rocha Carvalho Martins, matrícula funcional 355842, para o assessoramento dos atos de responsabilidade da Juíza de Direito **Dra. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**.

Art. 5º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo, para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) Fica designado o Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido das **18h (dezoito horas) do dia 24/04/2026 às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 01/05/2026**.

b) Fica designada a Servidora **Ulyanna Luíza Moreira**, Técnico Judiciário, matrícula funcional 260751, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99277-9952**.

c) Fica designada a Assessora Jurídica **Francisca Paula Virginia Ferreira de Oiveira**, matrícula funcional 366247, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra**.

Art. 6º. Designar os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

a) Fica designada a Oficiala de Justiça Avaliadora **Régina Lúcia Cavalcante Nascimento**, matrícula funcional 131471, telefone **(63)99135-1584**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

b) Fica designada a Oficiala de Justiça Avaliadora **Diana da Cruz Campos Ferreira**, matrícula funcional 144850, telefone **(63)99220-6999**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. Fica informado o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

I - Regulação da SES-TO, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação **(63)99995-3115**, e-mail *reg.urgencia@gmail.com*;

II - Jurídico da SES-TO, telefone de plantão **(63)99966-4032**, e-mail *gdj.sesau@gmail.com*;

III - Hospital Regional de Araguaína/TO, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone **(63)99989-4767**, e-mail *diretoriahra2023@gmail.com*. Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone **(63)99202-7454**, e-mail *diretoriahra2023@gmail.com*.

Art. 8º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000668-63.2026.827.2707, Réu: JOAO PAULO DE MORAIS, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Medida Protiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move contra o réu: JOAO PAULO DE MORAIS, brasileiro, nascido aos 03/11/2007, filho de Deusira Josefa de Moraes, residia na Rua 06, s/n, Vila Madalena, nesta cidade; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do art. 129, §9º do CPB, fica INTIMADO do inteiro teor da DECISÃO: DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei n. 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) Está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido; Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar na decretação de sua prisão preventiva, nos termos da hipótese de admissibilidade prevista no art. 313, III, do Código de Processo Penal, além da configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006. O senhor oficial de justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua notificação, se possui condições de constituir advogado. Estas medidas vigorarão por prazo temporalmente indeterminado, enquanto persistir a situação de risco à vítima (art. 19, § 6º, da Lei 11.340/2006 e Tema Repetitivo 1249, 3ª Seção do STJ, – REsp 2070717/MG, REsp 2070857/MG, REsp 2070863/MG – relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Julgado em 13/11/2024). A ausência de prazo certo das medidas não impede a posterior reavaliação pelo Juízo, de ofício ou a pedido do (a) interessado (a), quando constatado concretamente o esvaziamento da situação de risco, sempre com a preservação do contraditório. DETERMINO que as medidas protetivas sejam imediatamente registradas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0002195-84.2025827.2707, Denunciado: ERICK ALVES VIANA DA SILVA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ERICK ALVES VIANA DA SILVA, brasileiro, nascido aos

09/11/1990, filho de Neusa Alves Luiz, inscrito no CPF nº 411.380.638-19, com último endereço conhecido: Rua Alencar de Araripe, nº 1145, BL 2, AP 22, Sacoma, São Paulo-SP.; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do **artigo 171, §2º-A c/c Art. 288, ambos do CPB e Art. 1º da Lei n. 9.613/98, em concurso material de crimes na forma do artigo 69 do CPB.**, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (15/04/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1195 de 17 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 17.04.2026 a 24.04.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 que instituir o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO Despacho 15835 DF/Arraias. (6986873).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;

II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;

III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;

IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;

II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;

III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;

V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de direito;

VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

| Portaria Nº 1195 de 17 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS | | |
|--|---|------------------|
| 18 H 00 min DO DIA 17/04/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 24/04/2026 | | |
| Magistrado: | MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO - MAT. 23278 – (COMARCA DE ARRAIAS). | - |
| Assessor: | Allan, Viana Alencar Sousa - 354234 | - |
| Servidora de Secretaria: | Markus Danylylo Cordeiro Rodrigues - Mat. 274735 | (63) 9 8495-5478 |
| Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga) | Roberto Faustino de Souza Lima – mat.137943 | (63) 98517-2194 |

Portaria Nº 1258 de 24 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 24.04.2026 a 01.05.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 que instituir o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO Informação 16689 (7097040).

CONSIDERANDO Informação 17036 (7101043).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;

II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;

III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;

IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;

II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;

III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;

V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de direito;

VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Araias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Araias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO

JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

| Portaria Nº 1258 de 24 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS | | |
|--|--|-----------------|
| 18 H 00 min DO DIA 24/04/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 01/05/2026 | | |
| Magistrado: | Vandré Marques e Silva - matricula 352453 – (COMARCA DE TAGUATINGA). | - |
| Assessor: | Amanda Jéssyca Noletto Carvalho matricula 361454 | - |
| Servidora: | Gilderlayne Alves Fernandes, matricula 354708 | (63) 99232-4391 |
| Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga) | Roberto Faustino de Souza Lima – mat.137943 | (63) 98517-2194 |

COLINAS

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Intimações às partes

BOLETIM EXPEDIENTE 2026. INTIMAÇÃO AOS REQUERIDOS. PRAZO 15 DIAS

Ficam as partes requeridas abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionados: Conforme o Provimento 002/11. Autos n. 0004474-59.2024.8.27.2713 Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Requerentes: LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES, brasileira, casada, aposentada, portadora da CIRG n. 000089209798-1 SSP/MA, inscrita no CPF sob o n. 881.579.703-34, representada por seu filho JOELSON RODRIGUES DOS SANTOS, portador da CIRG n. 455.568 2º via, inscrito no CPF sob o n. 005.258.491-73, residentes e domiciliados na Fazenda Grotão, zona rural de Colinas do Tocantins/TO, **em face dos filhos** MARIA DO ESPIRITO SANTO, brasileira, aposentada, residente e domiciliada em local desconhecido na cidade de Cannã dos Carajás/PA, AURORA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, aposentada, residente e domiciliada em local desconhecido na cidade de Cannã dos Carajás/PA, ROZINHA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, fazendeira, residente e domiciliada em local desconhecido no Povoado Canta Galo/MT, CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, auxiliar de cozinha, residente e domiciliada em local desconhecido na cidade de Palmas/TO, FRANCILENE RODRIGUES DOS SANTOS e EZEQUIAS RODRIGUES DOS SANTOS brasileiros, fazendeiros, residentes e domiciliados em local desconhecido na cidade de São Pedro dos Crentes/MA, FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, auxiliar administrativa, residente e

domiciliada em local desconhecido na cidade de Balsas/MA, DINALVA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, caixa, residente e domiciliada em local desconhecido na cidade de Grajaú/MA, URSULA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, doméstica, residente e domiciliada em local desconhecido na cidade de Feira Nova/MA, citados, deixaram seu prazo transcorrer *in albis*, decretado sua revelia no evento 103, **INTIMADOS do teor da r. sentença do evento 117: SENTENÇA** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido**, com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC), nos seguintes termos: **CONDENO** os requeridos ao pagamento de alimentos em favor de sua genitora, Sra. LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES, no importe de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, cada um, a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês; **DETERMINO** que o pagamento seja realizado mediante depósito na conta bancária indicada na inicial. Diante da natureza da demanda, deixo de condenar os requeridos em custas e honorários. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpra-se e arquivem-se. Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17872907v3 e do código CRC d3736757.

COLMEIA

2ª vara cível

Editais de inscrições de interdição

EDITAL Nº 17869128

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRO DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 00005198020258272714, Ação de Interdição/Curatela no qual foi decretada a interdição de: **EVA VIEIRA GOMES DA CRUZ**, brasileira, pensionista e lavradora, viúva, CPF 895.511.841-49, RG 957.981, SSP-TO, natural de Tupiratins – TO, onde nasceu no dia 28 de dezembro de 1938, filha de Vital Gomes de Melo e de Conceição Vieira de Luz, residente e domiciliada na Chácara Boa Esperança, no Projeto de Assentamento Vera Cruz, portadora de episódios depressivos graves com sintomas psicóticos diagnosticados com CID – 10 F32.3. F00, e em razão disso é incapaz de gerir por si só os atos da vida civil. Tendo sido nomeada curador, o Sr: **FRANCISCO JOSE DA LUZ**, brasileiro, casado, lavrador, RG 80.499, SSP-TO, CPF: 791.355.521-15, natural de Presidente Kennedy, Tocantins, onde nasceu no dia 22 de julho de 1959, filho de Vitorino José de Sousa e de Eva Vieira da Luz, residente e domiciliado na Chácara Boa Esperança, Projeto de Assentamento Vera Cruz Município Colmeia, Tocantins. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 00005198020258272714, no evento 44, como segue transcrita a parte final: "...Com essas considerações, **julgo procedente** o pedido formulado na exordial para declarar a interdição de **EVA VIEIRA DA LUZ**, reconhecendo-a como incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Em consequência, nomeio como curador seu filho, **FRANCISCO JOSÉ DA LUZ**, a qual não poderá, sob qualquer forma, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes a interditada sem a devida autorização judicial. Fica advertido o curador que os valores porventura recebidos de entidade previdenciária ou de outras fontes deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do múnus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o curador para assiná-lo, ressaltando no respectivo termo que o curador não está autorizado a vender bens da interditada sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva – se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada. Custas pela parte autora, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Intimem – se. Cumpra – se." Colmeia – TO., Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, 16 de abril de 2026. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA Juiz de Direito. Eu, SABRINA VITÓRIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Estagiária, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia-TO., 16/04/2026.

CRISTALÂNDIA

1ª escrivania criminal

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania da 2ª Vara, processou os autos de INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **0002119-07.2023.8.27.2715**, no qual foi decretada a Interdição de DELCINA ALVES DA SILVA MILHOMENS, brasileira, casada, trabalhadora rural, inscrita no CPF sob o nº043.086.011-00, portadora do RG nº 1.267.180, domiciliada na Chácara Terra Nova, zona rural, em Nova Rosalândia/TO, CEP: 77495-000, haja vista que sofre de Delírios persistentes, alucinações auditivas, comportamento inadequado e bizarro, dentre outras moléstias descritas em laudo, tendo sido nomeado o Srª ADONIAS DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, casado, servidor público aposentado, inscrito no CPF sob n. 196.231.191-00, portador do RG n. 1.608.106, domiciliado à Rua 7 de setembro, Centro, Nova

Rosalândia/TO, CEP: 77495-000, para, sob compromisso, nos termos da sentença do evento 97 que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos formulados na inicial para, **DECRETAR** a interdição de DELCINA ALVES DA SILVA MILHOMENS. Com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil, **nomeio curador o autor**, o qual, depois de comunicado o registro da interdição pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 93, parágrafo único, e NSCGJ, Tomo II, Capítulo XVII, item 110.1), deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, caput, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista que o curador nomeado é de reconhecida idoneidade, dispense-o da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do Código Civil, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo Codex. Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de inscrição da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e publique-se ela por 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Custas pela requerida, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Expeçam-se as intimações necessárias. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, data certificada pelo Eproc.". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **24** (vinte e quatro) dias do mês de **abril** do ano de dois mil e vinte e seis (**2026**). Eu, GISELLE ROCHA E SILVA GASPARETTO, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. _____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidora de Secretaria.

GURUPI **3ª vara cível** **Sentenças**

Autos n.º: 00120331120228272722

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Responsabilidade Limitada

Advogado (a): Marco Antonio Crespo Barbosa

Requerido (a): Fabiano Lima da Silva Santos

Advogado (a): não constituído nos autos

INTIMAÇÃO de SENTENÇA/DISPOSITIVO: "Ante o exposto conheço dos Embargos de Declaração e, no mérito, nego-lhes provimento, mantendo a sentença de extinção por seus próprios e jurídicos fundamentos. Defiro o pedido de habilitação da nova patrona, Dra. Giza Helena Coelho (OAB/SP 166.349). À Secretaria para as anotações necessárias no sistema. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi/TO, 24 de março de 2026. Gerson Fernandes Azevedo. Juiz de Direito".

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 1241 de 23 de abril de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

O Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO a Decisão/Ofício 172 PRESIDÊNCIA/ASPRE (7050685), contida no processo SEI nº 26.0.000003073-1;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0201/2026, de 03 de fevereiro de 2026, da lavra da Excelentíssima Senhora Prefeita municipal, Josiniane Braga Nunes, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi nº 1417, de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora GEOVANA ARRUDA CARVALHO, Assessor Técnico Operacional III, disponibilizada ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Gurupi/TO, retroativo ao dia 25 de março de 2026.

Art. 2º REVOGAR a Portaria Nº 1083 de 08 de abril de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dr. NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Portaria Nº 1251 de 24 de abril de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece o plantão judicial de 1º Grau aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, no período compreendido entre às 12h do dia 01 de maio de 2026 às 11h59min do dia 29 de maio de 2026.

O Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009; nº 152, de 06 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho 2021 todas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 49 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário do expediente forense no Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h, conforme SEI nº 20.0.000019641-0;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos I e II do §1º, da Resolução nº 15/2025, do Tribunal de Justiça deste Estado, que disciplina que a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, o qual iniciará no horário noturno, em dias úteis das 18h às 11h59min do dia seguinte e no sábado, domingos, feriados e pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h do último dia da semana e fim às 11h59min do primeiro dia útil seguinte nas Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 3 (Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – plantão diurno, excepcionalmente, das 18h às 11h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – plantão noturno, das 18h às 11h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ) e (Resolução Nº 49 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de dezembro de 2020).

Art. 3º O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º Ficam designados as magistradas e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 12h do dia 01 de maio de 2026 às 11h59min do dia 08 de maio de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Dra. KEYLA SUELLY SILVA DA SILVA, matrícula nº 352454, MMª. Juíza de Direito, lotada na 2ª Vara Criminal e a servidora FÁBIA SOARES SIRIANO, matrícula nº 231760, Técnica Judiciária de 1ª Instância, e a Assessora Jurídica, ANA PAULA FARENCENA FRANCELIN, matrícula 353475, Lotadas na 1ª Vara Cível, Falências e Concordatas da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

II - Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, matrícula nº 291148, MM. Juiz de Direito, a servidora FERNANDA SCHNEIDER, matrícula nº 358485, Técnica Judiciária de 1ª Instância e o Assessor Jurídico, RICARDO LUSTOSA DOURADO, matrícula 362302, lotados na Vara de Violência Doméstica da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 5º Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 12h do dia 01 de maio de 2026 às 11h59min do dia 08 de maio de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça Avaliador, JEAN ALVES GUIMARÃES, matrícula 273150, telefone de contato 63 9 8416-3992.

II - Oficial de Justiça Avaliadora, THATIANNE RODRIGUES LARA OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 264837, telefone de contato 63 9 9213-8155.

Art. 6º Ficam designados as magistradas e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 08 de maio de 2026 às 11h59mim do dia 15 de maio de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Dr. GERSON FERNANDES AZEVEDO, matrícula 289814, MM. Juiz de Direito, lotado na 3ª Vara Cível e o servidor IGOR RODRIGUES DA COSTA, matrícula 248245, técnico judiciário de 1ª Instância, lotados no Juizado Especial da Fazenda Pública e Precatórias e a Assessora Jurídica, ANA PAULA DA SILVA, matrícula 268237, lotada na Vara de Execução Penal da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

II - Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, matrícula 175051, MM. Juiz de Direito, o servidor WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 232267, Técnico Judiciário de 1ª Instância e a Assessora Jurídica MÔNICA BARROS MORAIS, matrícula 353364, lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 7º Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 08 de maio de 2026 às 11h59mim do dia 15 de maio de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça Avaliador, CÁCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 126264, telefone de contato 63 9 8452-1634.

II - Oficial de Justiça Avaliador, SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS, matrícula 138450, telefone de contato 63 9 8115-4703.

Art. 8º Ficam designados os magistrados e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 15 de maio de 2026 às 11h59mim do dia 22 de maio de 2026, conforme incisos a seguir.

I - Dr. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA, matrícula nº 128748, MM. Juiz de Direito, a servidora SELI ALVES CORREIA, matrícula nº 104866, Escrivã Judicial e o Assessor Jurídico, HENRIQUE GUIMARÃES MARINHO, matrícula 357031, lotados no Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º A Servidora plantonista poderá ser localizada por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

II - Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, matrícula 175051, MM. Juiz de Direito, o servidor WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 232267, Técnico Judiciário de 1ª Instância e a Assessora Jurídica SIMONNY RÉGIA DIAS ALVES DEMORI, matrícula 354372, lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 9º Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 15 de maio de 2026 às 11h59mim do dia 22 de maio de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça Avaliador, ILSON SILVA QUEIROZ, matrícula nº 228743, telefone de contato 63 9 8412-2751.

II - Oficial de Justiça Avaliador, ADÃO BITTENCOURT AGUIAR, matrícula nº 172844, telefone de contato 63 9 8115-6133.

Art. 10 Ficam designados os magistrados e servidores, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 22 de maio de 2026 às 11h59mim do dia 29 de maio de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Dr. NASSIB CLETO MAMUD, matrícula nº 130866, MM. Juiz de Direito, o servidor AUGUSTO HENRIQUE BAYMA GOMES, matrícula nº 353898, Assistente Administrativo e a Assessora Jurídica, DÉBORA DE PAULA BAYMA GOMES LEO, matrícula 181647, lotados na Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

II - Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, matrícula 290347, MM. Juiz de Direito, o servidor DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA, matrícula nº 352622, Técnico Judiciário de 1ª Instância e o Assessor Jurídico JOAO PAULO RODRIGUES CARMO, matrícula 354251, lotados na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi - TO.

§ 1º O Servidor plantonista poderá ser localizado por meio do telefone (63) 9 9954-5805.

Art. 11 Ficam designados os oficiais de justiça, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 15/2025, de 08 de julho de 2025, sendo Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, pelo período compreendido entre às 18h do dia 22 de maio de 2026 às 11h59mim do dia 29 de maio de 2026, conforme incisos a seguir:

I - Oficial de Justiça plantonista HÉRICA JANAYSE BEZERRA VIEIRA CANTARELI, telefone de contato (63) 9 9298-0155.

II - Oficial de Justiça Avaliador, CELSO ROGERI MENEGON, matrícula nº 85738, telefone de contato 63 9 8428-6664.

Art. 12 Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 13 O Secretário do Foro da Comarca de Gurupi - TO, será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 14 Os Secretários das Comarcas de Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe, são responsáveis pelo cadastro no sistema eGESP, das horas trabalhadas pelos servidores Plantonistas, vinculados a sua Comarca, imediatamente ao término do Plantão Regional.

Art. 15 Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 16 Ficam os secretários das Comarcas mencionadas no art. 14, desta Portaria, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio do Fórum de suas respectivas Comarcas.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dr. NILSON AFONSO DA SILVA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

NOVO ACORDO

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1191 de 17 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Art. 42, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins), confere ao Diretor do Foro a competência para organizar os serviços auxiliares da justiça na respectiva Comarca;

CONSIDERANDO a implantação e consolidação do sistema de processamento eletrônico e-proc/TJTO, regulamentado pela Instrução Normativa nº 5/2011, que automatizou a distribuição técnica, mas exige a conferência e o manejo administrativo por servidores designados;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a recepção e o cumprimento de Cartas Precatórias, visando atender ao princípio da cooperação jurisdicional e à celeridade processual;

CONSIDERANDO a reorganização das atribuições do cargo de Contador/Distribuidor operada pela Resolução nº 12/2023 (que atualizou a Resolução nº 32/2015), a qual permite a especialização da distribuição para melhor aproveitamento da força de trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, o Princípio da Eficiência Administrativa, previsto no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe a busca por resultados céleres e organizados na prestação jurisdicional;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Giselle Ferreira Sodré**, matrícula nº 992047, para responder pela função de distribuição de **Cartas Precatórias Cíveis**.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora **Ildenize Maria Pereira Rosa**, matrícula nº 352330, para responder pela função de distribuição de **Cartas Precatórias Criminais**.

Art. 3º. DESIGNAR o servidor **Henrique de Almeida e Silva Amaral**, matrícula nº 352880, para ficar responsável pela emissão de **Certidões de Distribuição** e pela gestão das **correspondências oficiais** do Fórum da Comarca de Novo Acordo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

PEIXE

1ª escrivania cível

Editais de intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO- Prazo de 5 dias

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia 1ª Escrivania Cível, os Autos de Usucapião nº 00007320720178272734, chave do processo 574909643017, figurando como parte autora MARIA SALVADORA MIRANDA Espólio de DALTO ASNÁ DA SILVA, em face da parte Requerida ESPOLIO DE BENEVENUTO QUEIROZ E SUA ESPOSA IRACI VIEIRA DE QUEIROZ, ESPÓLIO DE BENEVENUTO DE QUEIROZ e sua esposa IRACI VIEIRA DE QUEIROZ, neste ato representado pelo inventariante GRACIOMARIO DE QUIROZ, podendo ser encontrado na S/A trecho 03 nº 985 –1º andar – Brasília – DF CEP 71.200- 030, e ORA DECRETADO REVEL conforme registra o bojo dos autos na r. Decisão do Evento 236. E por ser revel, pelo presente EDITAL, INTIMO-O(A) com prazo de 5(cinco) dias de todo teor da r. decisão/sentença prolatada no evento 236, abaixo transcrita, para, querendo, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, oferecer por intermédio de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. DECISÃO/evento 236: "DESPACHO/DECISÃO Vistos. Trata-se de AÇÃO DE USUCAPIÃO promovida por DALTO ASNÁ DA SILVA e MARIA SALVADORA MIRANDA em face de BENEVUTO DE QUEIROZ e sua esposa IRACI VIEIRA DE QUEIROZ, representado pelo inventariante GRACIOMARIO DE QUEIROZ, partes qualificadas. Decisão de organização e saneamento do processo no evento 145. No termo de audiência do evento 222, constatou-se a ausência do espólio réu e de seu procurador. Observou-se que o advogado havia comparecido apenas em audiência anterior, sem apresentar procuração, e que, apesar de intimado, não regularizou a representação, razão pela qual a parte autora requereu a decretação da revelia. Em síntese, esta Magistrada destacou que, o espólio deve ser representado pelo inventariante judicialmente nomeado, sendo inválida a citação feita a outro herdeiro, o que pode acarretar nulidade. Diante disso, determinou que a parte autora e os litisconsortes juntem aos autos, no

prazo de 15 dias, a decisão que nomeou Graciomário como inventariante. Caso essa decisão seja apresentada, a citação será considerada válida, prosseguindo-se com a intimação das partes para manifestação sobre provas e eventual designação de audiência; se não apresentada, deverá ser providenciada a citação do espólio na pessoa indicada como atual inventariante, Rodrigo Mazzei. No evento 231, os litisconsortes passivos, em cumprimento à intimação do evento 222, juntaram aos autos o termo de compromisso de inventariante do Sr. Graciomário de Queiroz, lavrado nos autos de inventário de Benevenuto de Queiroz em trâmite na Comarca de Goiânia/GO, bem como a decisão de sua destituição do referido cargo, conforme documentos anexados. É o relatório. Decido. Inicialmente, promova-se a exclusão do Ministério Público e da União, conforme requerido nos eventos 219 e 235. Conforme consignado no termo de audiência do evento 222, houve questionamento acerca da validade da citação do espólio, uma vez que o advogado que representou a parte em audiência, não juntou procuração, apesar de devidamente intimado para tanto (evento 73), situação certificada no evento 94, ocasião em que a parte autora requereu a decretação de revelia (evento 101). No evento 231, foram juntados documentos que comprovam que o Sr. Graciomário de Queiroz foi nomeado inventariante nos autos de inventário de Benevenuto de Queiroz, exercendo regularmente a função à época da citação, ocorrida em 2017, conforme evento 34, doc. COMP1. Ademais, consta da ata de audiência de conciliação de 09/10/2017 (evento 32, doc. ATA1) que o espólio foi representado pelo inventariante Sr. Graciomário, acompanhado do advogado Dr. Filemon Júnior Batista Resende. Assim, considerando que o advogado que representou o inventariante em audiência não regularizou sua representação nos autos, apesar de intimado, impõe-se a aplicação da REVELIA com os efeitos dos arts. 344 e 346 do CPC, e reconhecida a validade da citação na forma do art. 75, VII, do CPC. Ressalta-se que a posterior destituição do inventariante não tem o condão de retroagir para invalidar a citação já efetivada, razão pela qual se reconhece a higidez do ato e a regularidade da representação processual do espólio no momento oportuno. Determino, ainda, a publicação de cópia desta decisão no DJE, em cumprimento ao art. 346 do CPC. Em seguida, para fins de celeridade processual, INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto à produção de provas, especialmente se ratificam o pedido de prova oral, sob pena de preclusão. Caso nada seja requerido, tornem os autos conclusos para julgamento. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 15/09/2025. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011" Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (63) 3142-1766. Data certificada pelo sistema. Eu, Melânia Wickert Schaedler - Escrivã Mat 150564, digitei e conferi o presente. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17904122v4 e do código CRC 4e4f7178.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **JORDAN JARDIM**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e respectiva Escrivania processam-se os autos de Monitória nº 00059207420148272737 chave: 607486112614, em que é requerente BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Instituição Financeira Pública, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte sob nº 04.902.979/0001-44, em face de DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS CABRAL LTDA – ME, nome fantasia “SORVETERIA PRIMOR”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 000.124.824/0001-73, e seus fiadores: SILAS LOPES LIMA, portador do RG n.º 913428 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 155.660.132-87 e PEDRO HENRIQUE CABRAL COELHO, portador do RG n.º 699.363 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 000.118.701-50. Por este meio, fica **CITADO** o requerido PEDRO HENRIQUE CABRAL COELHO, portador do RG n.º 699.363 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 000.118.701-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para conhecimento da presente ação, e no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito - ficando esclarecido que, caso haja pagamento, serão isentos do pagamento de custas e honorários (art. 1.102, 1º) - ou ainda, no mesmo prazo oferecer embargos. **ADVERTENCIA:** Não sendo cumprida a obrigação ou não havendo embargos, constituir-seá, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado para cumprimento imediato coativo nos termos do CPC, art. 1102-C. E, para que não alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026). Eu, Ana Isabel Araújo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei. Porto Nacional/TO, data certificada pelo sistema.

TAGUATINGA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRAZO:30 DIAS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS, INCERTOS E INTERESSADOS para conhecimento acerca da sentença prolatada autos 00004151620258272738, que declarou a INCAPACIDADE do requerido VALDEMAR ALVES DOS SANTOS, para exercer pessoalmente a prática dos atos da vida civil NOMEANDO-LHE como CURADORA EDIMAR ROSA DOS SANTOS MENDES, conforme parte dispositiva transcrita abaixo: SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da lide com fundamento no art. 487, I, do CPC/2015, onde DECRETO a interdição da parte requerida VALDEMAR ALVES DOS SANTOS, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c o §1º do art. 84, da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua irmã, Sra. EDIMAR ROSA DOS SANTOS MENDES, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil, confirmando assim a tutela antecipada concedida no evento 10. Sem custas e sem honorários. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema.(ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito". Dado e passado na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (25/03/2026). Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, digitei. (ass) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO JUIZ DE DIREITO".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRAZO:30 DIAS

FINALIDADE:INTIMAR terceiros incertos e interessados para conhecimento acerca da sentença prolatada autos de Interdição de nº 00002552520248272738, onde foi declarada relativamente incapaz (art. 4º, III, do Código Civil) para a prática de atos que envolvam direitos de natureza **patrimonial e negocial**, a Sra **MARIA LÉLIA DE CASTRO BERTUNES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.709.113 SSP/TO, inscrita CPF sob o n. 453.820.691-15, residente e domiciliada na rua Pio da Costa, casa nº 305, centro, Taguatinga-Tocantins, sendo nomeado como seu CURADOR o Sr. **ETHORE ROGERIO BERTUNES BRANCO**, brasileiro, solteiro, monitor escolar, portador da Carteira de Identidade RG nº 4187316 DPT/DF e inscrito sob o CPF nº 067.275.691-93, residente e domiciliado na Rua Pio da Costa, casa nº 305, centro, Taguatinga Tocantins, CEP: 77.320-000, conforme parte dispositiva transcrita abaixo: **SENTENÇA:** "Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC), para: **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **MARIA LÉLIA DE CASTRO BERTUNES**, declarando-a relativamente incapaz (art. 4º, III, do Código Civil) para a prática de atos que envolvam direitos de natureza **patrimonial e negocial**, por tempo indeterminado, face à gravidade de seu estado clínico. **NOMEAR** como Curador o Sr. **ETHORE ROGERIO BERTUNES BRANCO**, mediante compromisso legal. O curador deverá representar a interditada em atos que envolvam gestão de bens, movimentação de contas bancárias, recebimento de benefícios previdenciários (INSS), assinatura de contratos e representação perante órgãos públicos. Intime-se o curador para prestar o compromisso definitivo em 05 (cinco) dias. Publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e no edital eletrônico por 06 (seis) meses Oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais para averbação na margem do assento de nascimento/casamento da interditada e ao Tribunal Regional Eleitoral. Sem custas e sem honorários. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa. Taguatinga/TO, 10 de abril de 2026. (ass) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito". Dado e passado na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de 2026. Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Escrivã Judicial, digitei".

1ª escrivania criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 10 (dez) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0001100-57.2024.8.27.2738, em desfavor de **ADSON FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 08/07/1984 em Ponte Alta do Bom Jesus/TO, filho de Joaquim Xavier dos Santos e de Adelina Fernandes dos Santos, CPF nº 042.966.961-57, podendo também ser encontrado na Rua 10, nº 23, Setor Céu Azul, na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, atualmente em local incerto e não sabido, com incurso nas penas do art. 147, caput, do Código Penal, c/c as disposições da Lei n. 11.340/06 todos do Código Penal, fica **CITADO** pelo presente, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que

pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Taguatinga – TO. Taguatinga/TO, aos 24 de abril de 2026. Eu. Gilderlâyne Alves Fernandes, Chefe de Secretaria – Mat. 354708, digitei subscrevi e conferi.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 529, de 24 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000007436-4, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Nayara Frazão Brandão do cargo de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 530, de 24 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000007436-4, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Layanny Rodrigues dos Santos para o cargo de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 531, de 24 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000007436-4, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Paula Cristiny dos Santos Lopes para o cargo de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 528, de 24 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 26.0.000008601-0, em trâmite no SEI, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, **Wanessa Kelen Dias Vieira** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 532, de 24 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000008707-5, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Vinicius Teixeira de Siqueira para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Hêlvia Túlia Sandes Pedreira.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Editais**Edital nº 234, de 24 de abril de 2026****RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL nº 170 / 2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no Processo SEI nº 23.0.000028360-6,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do cronograma do Edital nº 170/2026, em observância aos princípios da legalidade, da publicidade e da isonomia,

TORNA PÚBLICA a retificação do Cronograma constante no Anexo I do Edital nº 170/2026 - PRESIDÊNCIA/ASPRE e itens correspondentes, que dispõe sobre o processo eleitoral para escolha de representantes estagiários(as) para a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação (CASSEDIO-TJTO), o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

ANEXO I - CRONOGRAMA

| FASE | ETAPAS | REFERÊNCIA | DATAS | |
|---------|---|-----------------------|--------------------------|---|
| 1ª FASE | Período de Inscrição para candidatos(as) estagiários(as) a membros(as) da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação, da Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância (CASSEDIO-TJTO) | Item 3.2 deste Edital | 23/03/2026 31/03/2026 | a |
| | Divulgação da lista de inscritos(as) no site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins | Item 3.5 deste Edital | 06/04/2026 08/04/2026 | a |
| 2ª FASE | Período de eleição entre os pares | Item 4.4 deste Edital | 09/04/2026 16/04/2026 | a |
| | Encaminhamento da relação de inscritos(as) e dos(as) candidatos(as) mais votados(as) à Presidência | Item 4.6 deste Edital | 17/04/2026 18/04/2026 | a |
| | Publicação do resultado provisório | Item 5.2 deste Edital | 24/04/2026 | |
| 3ª FASE | Recurso do resultado provisório | Item 5.3 deste Edital | 27/04/2026 28/04/2026 | a |
| | Análise dos recursos pela DIGEP | Item 5.3 deste Edital | 29/04/2026 30/04/2026 | a |
| | Resultado Final | | 04/05/2026 08/05/2026 | a |

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 170/2026.

Publique-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Edital nº 235, de 24 de abril de 2026**RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Edital nº 170/2026 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, bem como com o Processo SEI nº 23.0.000028360-6,

CONSIDERANDO a retificação do cronograma do Edital nº 170/2026;

TORNA PÚBLICO o resultado provisório do processo eleitoral destinado à escolha de representantes estagiários(as) para a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação, da Promoção à Liberdade Religiosa e Combate à Intolerância (CASSEDIO-TJTO), nos termos a seguir:

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO

Após a apuração dos votos, considerados exclusivamente os votos válidos provenientes de estagiários(as) com vínculo ativo, obteve-se a seguinte classificação, em ordem decrescente de votação:

Geovanna Cristofari Bezerra – 12 votos (30,00%) – **1ª colocada (Titular)**

Rian Alecrim Fernandes – 6 votos (15,00%) – **2º colocado (Suplente)**

Arthur Pires Oliveira – 5 votos (12,50%)

Aura Rodrigues Noleto – 4 votos (10,00%)

Jhulia Evangelista Andrade – 3 votos (7,50%)

Olivia Cardoso Miranda – 2 votos (5,00%)

Silas Eduardo Bandeira Costa – 2 votos (5,00%)
 Ana Lucia do Nascimento Barros – 1 voto (2,50%)
 Andressa Amorim Nunes – 1 voto (2,50%)
 Maria Jeovanna de Jesus Rodrigues – 1 voto (2,50%)
 Mariana Deusdara Vieira – 1 voto (2,50%)
 Maristela Costa Parente – 1 voto (2,50%)
 Natalya de Paula Santos – 1 voto (2,50%)
 Anna Beatriz Cerqueira Guimarães – 0 voto (0,00%)
 Brenno Felipi Alves Aires – 0 voto (0,00%)
 Domingos Filho Fernandes da Costa – 0 voto (0,00%)
 Eleidmar Reis da Silva Souza – 0 voto (0,00%)
 Gabriel Gomes dos Santos Oliveira – 0 voto (0,00%)
 Guilherme Domingos Barros – 0 voto (0,00%)
 Ileno Dyêgo Barbosa Alves dos Santos – 0 voto (0,00%)
 João Gabriel da Conceição Silva – 0 voto (0,00%)
 João Pedro Inácio da Silva – 0 voto (0,00%)
 Krislane Damaceno Borges – 0 voto (0,00%)
 Letícia Bueno Borges – 0 voto (0,00%)
 Marcela de Castro Pugliese Reis – 0 voto (0,00%)
 Ranniely Milhomem Barros – 0 voto (0,00%)

2. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nos termos do item 5.3 do Edital nº 170/2026, com a redação conferida pela retificação do cronograma, fica aberto o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da publicação deste edital no Diário da Justiça, para interposição de recurso.

Os recursos deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, por meio do e-mail: divpgc@tjto.jus.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os recursos interpostos serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, no prazo previsto no edital.

O resultado final será oportunamente divulgado no Diário da Justiça e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal.

Publique-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
 Presidente

Portarias

Portaria Nº 1232 de 23 de abril de 2026

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores e Juízes Convocados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período compreendido entre as 12h do dia 1º/5/2026 e as 11h59min do dia 8/5/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 26.0.000000213-4,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição para o período compreendido entre as 12h do dia 1º/5/2026 e as 11h59min do dia 8/5/2026, da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| DESA. EDILENE P. AMORIM A. NATÁRIO | das 12h do dia 1º/5/2026 às 11h59min do dia 8/5/2026 |
|---|---|

Art. 2º O(a) magistrado(a) que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
 Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 657/2026, de 24 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, matrícula nº 129451, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 01 a 30/07/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 658/2026, de 24 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Antonio Dantas de Oliveira Junior, matrícula nº 292243, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 19/11 a 18/12/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 659/2026, de 24 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Antonio Dantas de Oliveira Junior, matrícula nº 292243, relativas ao exercício de 2026, marcadas para o período de 04/05 a 02/06/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1250 de 24 de abril de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJTO nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 2, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO as ações do Projeto "JUS – Unidos pela Justiça, Comprometidos com a Sociedade", conforme SEI 25.0.000005761-7;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 26.0.000001824-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, até 31 de maio de 2026, a atuação, em regime de mutirão, do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM na Comarca de Araguacema, cujas atividades compreenderão a prolação de sentenças, decisões, despachos, bem como a expedição de atos cartorários, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 2º A relação de processos deverá ser definida previamente, antes da remessa, juntamente com a Coordenação do Núcleo de Apoio às Comarcas, limitada à fase de conhecimento.

Art. 3º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Wellington Magalhães, Fabiano Gonçalves Marques, Márcio Soares da Cunha, Edimar de Paula, José Eustáquio de Melo Júnior e Cledson José Dias Nunes para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente

Termos de homologação

PROCESSO 24.0.000004495-0

INTERESSADO ASMIL

ASSUNTO Implantação do Sistema Integrado de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Termo de Homologação Nº 40, de 23 de abril de 2026

Trata-se de processo licitatório que tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança eletrônica com fornecimento por meio de locação de sistemas integrados de controle de acesso (SCA) e vídeo-monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), destinados à implantação do SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – SIS/TJTO, compreendendo todos os equipamentos, softwares, meios de interconexão, recursos de armazenamento, licenças de uso, instalações, configurações, testes, treinamento de equipe interna, operação assistida, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes do sistema, mediante contratação regida pela Lei 14.133/2021.

O aviso do Pregão Eletrônico 90082/2025 - SRP foi republicado no Comprasgov, Diário da Justiça, Jornal Daqui e PNCP, conforme eventos 6948820, 6950692, 6950701 e 6950704.

Encerrada a fase de julgamento, sagrou-se vencedora do Grupo 1 a empresa L8 GROUP SA, CNPJ 19.952.299/0001-02, pelo valor total de R\$ 57.291.930,60 (cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos), para 60 (sessenta) meses, conforme Proposta saneada (evento 7082500).

Foram interpostos recursos administrativos pelas empresas V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA 7039342, TELTEX TECNOLOGIA S.A. 7039380, INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA 7039405 e CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA 7039418, os quais foram devidamente recebidos.

As razões recursais foram impugnadas mediante contrarrazões apresentadas pela empresa vencedora (eventos 7045545 a 7045548).

A unidade técnica competente manifestou-se pela improcedência dos recursos (eventos 7045788 a 7051562).

O Pregoeiro se posicionou pelo total desprovimento dos recursos e manutenção da decisão anteriormente proferida (evento 7083528).

Vieram os autos para análise quanto à regularidade do procedimento, julgamento dos recursos e deliberação acerca da adjudicação e homologação do certame, conforme Despacho 36398 - COLIC (7085489).

A Manifestação - ASTEC 7091343 revela que a despesa tem previsão no Plano de Contratações Anual 2026, item 273, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

A Informação 16500 - DIVPODG (7094402) atesta que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, bem como indica a respectiva classificação orçamentária.

O Parecer 739 (7094482) da ASJUADMDG se posiciona pela negativa de provimento aos recursos interpostos, bem como pela possibilidade da adjudicação e homologação respectivas.

A Diretoria-Geral sugere o desprovimento dos recursos interpostos, a adjudicação do Grupo 1 à licitante vencedora, bem como a homologação do Pregão Eletrônico 90082/2025, consoante Despacho 38328 (7095140).

É o relato. Decido.

Ante o exposto, tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/23, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO 4, de 31 de janeiro de 2023, Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO 6, de 31 de janeiro de 2023, Resolução do CNJ 229, de 22 de junho de 2016 e, no que couber, Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, acolho as sugestões propostas 7095140, ao tempo que:

1. **CONHEÇO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA 7039342, TELTEX TECNOLOGIA S.A. 7039380, INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA 7039405 e CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA 7039418, ante os posicionamentos externados pela ASMIL CONTRATOS (7045788 a 7051562) e pelo Pregoeiro 7083528;

2. **ADJUDICO** o Grupo 1 à empresa L8 GROUP SA, CNPJ 19.952.299/0001-02, pelo valor total de R\$ 57.291.930,60 (cinquenta e sete milhões, duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos), para 60 (sessenta) meses; e

3. **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 90082/2025 - SRP, conforme Termo de Julgamento 7029154 e Proposta atualizada 7082500.

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

- a) **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias no Compras.gov.br, publicação do Termo de Homologação e posterior juntada ao feito;
- b) **COLIC** para adoção das medidas pertinentes no SICAP-LCO;
- c) **DCC** para as providências relacionadas à formalização da ata de registro de preços; e
- d) **ASMIL CONTRATOS** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Portarias****Portaria Nº 1225 de 22 de abril de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD**

Altera o Anexo II da Portaria nº 942, de 12 de março de 2025, que dispõe sobre o Plano de Gestão para o biênio 2025/2027 da Corregedoria-Geral da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas na Reunião de Análise Estratégica (RAE de Líderes); **CONSIDERANDO** a necessidade de promover alterações na gestão das Metas 1B, 1C, 3C, 3K, 3L, 3M, 7, 9B e 12D, bem como na descrição da Meta 12F, todas do Plano de Gestão 2025/2027, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e o contido nos autos SEI nº 25.0.000005994-6 e 25.0.000003119-7,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 942, de 12 de março de 2025, passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026**"ANEXO II
GESTORES DE METAS**

| Ações estratégicas | Meta CGJUS | Gestores (as) |
|---|-------------------|--|
| Estimular projetos para ampliar o acesso à justiça de populações vulneráveis, como indígenas, migrantes e ribeirinhos, por meio de unidades de Justiça Itinerante e parcerias institucionais entre Tribunais e Entidades especializadas (Diretriz Estratégica 1 – CNJ/2025) | Meta 1A | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Carla Rejany Pimenta Andrade - Roger Freitas Nascimento |
| Atualizar as normativas do programa 'Pai Presente' para facilitar o reconhecimento de paternidade, ampliando o acesso a este direito essencial | Meta 1B | - Dr. Márcio Soares |
| Propor a criação do Comitê de Atenção à Pessoa Idosa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Resolução nº 520/2023 de 18/09/2023) | Meta 1C | - Dr. Márcio Soares |
| Monitorar os acolhimentos que estão há mais de 3 meses no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e promover os meios para reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes | Meta 1D | - Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Ana Mara Carneiro Mourão |
| Conferir celeridade processual aos processos de adoção cadastrados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, promovendo as ações necessárias para que o tramite não ultrapasse 120 dias | Meta 1E | - Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Ana Mara Carneiro Mourão |
| Monitorar os processos de destituição do poder familiar no SNA para que 80% destes tramitem em 120 dias ou menos | Meta 1F | - Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Ana Mara Carneiro Mourão |
| Conferir que 90% ou mais das crianças e dos adolescentes acolhidos há mais de 30 dias tenham o CPF cadastrado no SNA | Meta 1G | - Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Ana Mara Carneiro Mourão |
| Planejar e executar ações para erradicar o sub-registro civil, com foco em localidades de maior incidência e garantindo rapidez nos processos judiciais de registro tardio. | Meta 1H | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Carla Rejany Pimenta Andrade - Roger Freitas Nascimento |
| Aprimorar a comunicação interna e externa da Corregedoria com magistrados(as), servidores(as), imprensa e sociedade, priorizando transparência e acessibilidade | Meta 2A | - Philipe de Paula Bastos - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Josina da Silva Morais |
| Promover a V Semana da Criança no Poder Judiciário do Tocantins | Meta 2B | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira - Hyllaine Asevedo da Silva |
| Universidades na Corregedoria | Meta 2C | - Des. Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Dr. Marcelo Laurito Paro - Bruna Patrícia Ferreira Pinto |
| Promover a II Semana de diálogos sobre Igualdade e Diversidade | Meta 2D | - Dra. Renata do Nascimento e Silva - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Sharllesandra Bezerra Lima |

| | | |
|---|---------|--|
| Otimizar a gestão dos fluxos de trabalho com a padronização dos atos processuais da 1ª instância | Meta 3A | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Hyllaine Asevedo da Silva |
| Normatizar e monitorar a expedição e processamento das Obrigações de Pequeno Valor nos autos originários das comarcas correicionadas | Meta 3B | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Hyllaine Asevedo da Silva - Esmeralda de Fátima Albertoni Ornelas |
| Acompanhar e garantir o cumprimento de protocolos de julgamento com perspectivas de gênero e raça em processos judiciais e administrativos (Diretriz Estratégica 2 – CNJ/2025) | Meta 3C | - Dra. Renata do Nascimento e Silva - Martha Alves Luz de Oliveira - José Pires de Castro Neto |
| Instituir, estimular ou viabilizar núcleos, departamentos ou ferramentas tecnológicas para mapear ações ambientais e de impacto ambiental, dentro das atribuições da Corregedoria, com modelos, painéis ou sistemas para monitoramento, controle e fiscalização do andamento. (Diretriz Estratégica 3 – CNJ/2025) | Meta 3D | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Dr. Wellington Magalhães - Hyllaine Asevedo da Silva |
| Monitorar o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) em todas as unidades | Meta 3E | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Carla Rejany Pimenta Andrade - Ludiana Costa |
| Moderniza Extrajudicial – Acompanhar o processo de digitalização dos acervos das serventias extrajudiciais. | Meta 3F | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Carla Rejany Pimenta Andrade |
| Iniciar projeto para restaurar livros e documentos de serventias deficitárias no Tocantins. | Meta 3G | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Carla Rejany Pimenta Andrade - Samuel Barbosa Costa da Silva |
| Atualizar as normativas relativas aos juízes de paz, adaptando-as às demandas atuais e melhorando sua atuação. | Meta 3H | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Carla Rejany Pimenta Andrade |
| Realizar o Encontro Estadual dos Registradores e Tabeliães do Estado do Tocantins e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (Prov. 8/2023). | Meta 3I | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Carla Rejany Pimenta Andrade |
| Realizar a 3ª Edição do Prêmio de Qualidade para as Serventias Extrajudiciais do Estado do Tocantins | Meta 3J | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Carla Rejany Pimenta Andrade - Philipe de Paula Bastos |
| Baixar quantidade maior de procedimentos disciplinares do que os distribuídos no ano corrente (Meta 1 – CNJ/2025) | Meta 3K | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Sharllesandra Bezerra Lima - Martha Alves Luz de Oliveira |
| Decidir 100% dos procedimentos disciplinares em curso no Tribunal, que tenham sido distribuídos até 31/8/2024 (Meta 2 – CNJ/2025) | Meta 3L | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Martha Alves Luz de Oliveira - Sharllesandra Bezerra Lima |
| Decidir 80% dos procedimentos disciplinares no prazo de 140 (cento e quarenta) dias a partir da distribuição (Meta 3 – CNJ/2025) | Meta 3M | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Martha Alves Luz de Oliveira - Sharllesandra Bezerra Lima |
| Promover a capacitação de magistrados, assessores e servidores sobre as atualizações jurisprudenciais e legislativas referentes à Lei de Improbidade Administrativa | Meta 4A | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Hyllaine Asevedo da Silva - Mila Barbosa Cosson |
| Realizar um mutirão para impulsionar o julgamento de processos de improbidade administrativa, garantindo maior celeridade e eficiência na tramitação dessas ações | Meta 4B | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Dra. Flávia Afini Bovo - Hyllaine Asevedo da Silva |
| Publicar periodicamente enunciados administrativos elaborados pelo NUPREF | Meta 5A | - Dr. Jordan Jardim - Poliano Coelho Mendes |
| Fomentar a atuação do NUPREF na política de governança das terras, alinhada a pauta da FAO/ONU e da ODS nº. 17 da Agenda 2030 | Meta 5B | - Dr. Jordan Jardim - Poliano Coelho Mendes |
| Desenvolver ações entre tribunais e entidades especializadas, públicas e privadas, visando à regularização fundiária em ao menos 10% dos municípios, monitorando os Cartórios de Registro de Imóveis em todas as etapas | Meta 5C | - Dr. Jordan Jardim - Poliano Coelho Mendes |
| Implementar a Premiação “Quem Regulariza Dignifica” - 3ª edição – Solo Seguro | Meta 5D | - Dr. Jordan Jardim - Poliano Coelho Mendes |
| Estimular, implementar e acompanhar ações de desjudicialização e resolução consensual de conflitos, incluindo gestão da litigância previdenciária e fiscal, demandas repetitivas e litigância abusiva, com apoio de Centros de Inteligência e novas tecnologias (Diretriz | Meta 6 | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Desa. Silvana Maria Parfieniuk - Adriana Dutra Reis |

| | | |
|--|----------|---|
| Estratégica 6 – CNJ/2025) | | |
| Realizar treinamentos práticos voltados a magistrados, assessores e servidores, abordando a correta aplicação dos precedentes judiciais obrigatórios. | Meta 7 | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Hyllaine Asevedo da Silva |
| Implementar e estimular ações de sustentabilidade e inclusão no âmbito do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e acompanhar o cumprimento das Resoluções CNJ n. 400/21 e 401/21 (Diretriz Estratégica n 5 – CNJ/2025) | Meta 8 | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Sharlesandra Bezerra Lima - Mila Barbosa Cosson |
| Acompanhar a aplicação do Provimento nº 2/2025 da CGJUS nas correições (destinação dos recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária) | Meta 9A | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Dr. Allan Martins Ferreira - cogestor - Hyllaine Asevedo da Silva - Yuri Anderson Pereira Jurubeba |
| Estimular e acompanhar ações voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher e ao cumprimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 351/2020) (Diretriz Estratégica 4 – CNJ/2025) | Meta 9B | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Dra. Cirlene Maria de Assis Santos |
| Implementar ações para estimular magistrados a utilizarem a cooperação judiciária, conforme a Resolução CNJ 350/2020, promovendo atos processuais compartilhados e a reunião de ações com fatos comuns, sob orientação dos Núcleos de Cooperação e informando à Corregedoria Nacional (Diretriz Estratégica 7 – CNJ, 2025) | Meta 10A | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Dr. Jordan Jardim - cogestor - Hyllaine Asevedo da Silva - José Pires de Castro Neto |
| Realizar a revisão do Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça, assegurando seu alinhamento com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e as necessidades institucionais | Meta 10B | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Bruna Patrícia Ferreira Pinto |
| Promover no biênio as Reuniões Quadrimestrais de Análises Estratégicas (RAE) | Meta 10C | - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Amanda Santa Cruz Melo |
| Realizar 100% das correições ordinárias programadas para o biênio nas unidades extrajudiciais e judiciais de 1ª instância e alcançar resolução para os achados | Meta 11 | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Dr. Marcelo Laurito Paro - Hyllaine Asevedo da Silva |
| Instituir um meio de valorização e reconhecimento dos servidores do 1º grau | Meta 12A | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Hyllaine Asevedo da Silva - Giann Magna de Oliveira Almeida de Moura |
| Realizar o IV Encope - Encontro de Juízes (as) e Juízas Corregedores (as) Permanentes | Meta 12B | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Carla Rejany Pimenta Andrade |
| Desenvolver a 4ª Edição do Prêmio Gestão Judiciária | Meta 12C | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Philipe de Paula Bastos - Carla Rejany Pimenta Andrade |
| Promover a capacitação de servidores (as) da CGJUS | Meta 12D | - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Amanda Santa Cruz Melo - Alecsandre Alves de Oliveira |
| Realizar a 3ª Edição do projeto Saúde em foco na CGJUS | Meta 12E | - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Amanda Santa Cruz Melo - Josina da Silva Moraes |
| Realizar a 1ª Semana da Gestão de Excelência | Meta 12F | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Hyllaine Asevedo da Silva |
| Acompanhar as etapas de construção da nova sede da Corregedoria | Meta 13A | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Graziely Nunes Barbosa Barros |
| Acompanhar a execução do orçamento no biênio | Meta 13B | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Graziely Nunes Barbosa Barros |
| Modernizar o Sistema de Correição on-line - Extrajudicial (GISE), por meio da IA | Meta 14A | - Dr. Marcelo Laurito Paro - Carla Rejany Pimenta Andrade - Rainor Santana da Cunha |

| | | |
|--|----------|---|
| Instituir a política de acessos de usuários nos sistemas geridos pela CGJUS | Meta 14B | - Dr. Manuel de Faria Reis Neto - Bruna Patrícia Ferreira Pinto - Samuel Barbosa Costa da Silva |
| Realizar estudos preliminares e levantamento de informações para mapear os municípios contemplados pelo Reurb, por meio de painel de Power BI. | Meta 14C | - Dr. Jordan Jardim - Poliano Coelho Mendes |

(NR)"

Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Corregedor-Geral de Justiça

Publique-se. Cumpra-se.

Provimentos

Provimento nº 22 de 17 de abril de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Institui e regulamenta o Programa Pai Presente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, em conformidade com a Resolução CNJ nº 53/2024, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 226, §7º, e 227 da Constituição Federal, que asseguram a proteção integral à criança e ao adolescente e o direito à filiação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.560/1992, que disciplina a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 496 a 504 do Capítulo III do Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 27 e 100;

CONSIDERANDO o Provimento nº 12/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça, que instituiu o Programa Pai Presente;

CONSIDERANDO a Resolução TJTO nº 53/2024, que incluiu o reconhecimento de paternidade entre as atribuições dos CEJUSCs;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação das normas locais sobre a matéria, com vistas à uniformização de procedimentos e ao fortalecimento da política judiciária de promoção do direito à filiação;

CONSIDERANDO o SEI n. 25.0.000008715-0;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa Pai Presente tem por finalidade promover o reconhecimento voluntário da paternidade, assegurar o direito fundamental à identidade e à filiação e contribuir o fortalecimento dos vínculos familiares.

§1º São princípios orientadores do Programa:

I – a dignidade da pessoa humana;

II – a proteção integral da criança e do adolescente;

III – o melhor interesse do menor;

IV – o acesso à justiça;

V – a gratuidade, celeridade e desburocratização;

VI – o atendimento humanizado.

§2º O Programa observará, no que couber, a Resolução TJTO n. 28 de 19 de setembro de 2024 e Resolução TJTO n. 53, de 5 de dezembro de 2024, para obtenção do reconhecimento da paternidade;

Art. 2º O Programa será executado sob a coordenação da Corregedoria-Geral da Justiça, com atuação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs, em articulação com as Diretorias do Foro, Ofícios de Registro Civil e Ministério Público.

Art. 3º. No âmbito administrativo do Programa Pai Presente, não será admitida a realização de exame de DNA *post mortem*.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput limita-se ao procedimento administrativo do Programa, não impedindo a busca da tutela jurisdicional pelas vias próprias.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4.º Compete à Corregedoria-Geral da Justiça:

I – articular a celebração de termos de cooperação com órgãos das áreas de saúde, educação e assistência social;

II – promover a uniformização dos fluxos e procedimentos;

III – atuar como canal de informação e orientação a usuários e instituições parceiras;

IV – organizar e formalizar termos de cooperação e convênios;

V – supervisionar e acompanhar a execução do Programa, propondo medidas de aprimoramento;

VI – manter banco de dados e relatórios estatísticos atualizados;

VII – desenvolver campanhas públicas e ações educativas sobre a importância do reconhecimento da paternidade;

VIII – promover capacitação periódica de servidores, mediadores e conciliadores que atuam no Programa.

IX – monitorar a execução do Programa nas comarcas, avaliando a efetividade das ações e comunicando eventuais inconsistências ou irregularidades às instâncias competentes, de forma a garantir a uniformidade e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 5º. Compete às Diretorias do Foro:

I – zelar pela adequada execução do Programa em articulação com os CEJUSCs e os Ofícios de Registro Civil;

II – instaurar procedimentos administrativos de averiguação oficiosa de paternidade, podendo, entre outros, dos seguintes meios: solicitar listagens contendo: Nome, CPF e contatos das genitoras às instituições de ensino e creches, observadas as normas de proteção de dados e o sigilo das informações;

III – supervisionar o cumprimento de prazos, garantindo celeridade e eficiência;

IV – expedir mandado de averbação ao cartório de registro civil, após decisão ou homologação judicial;

V – comunicar à Corregedoria-Geral de Justiça eventuais dificuldades ou situações excepcionais.

Art. 6º. A instauração do procedimento administrativo de averiguação oficiosa de paternidade competirá ao Juiz Diretor do Foro da comarca:

I – da localidade do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que encaminhar a indicação de suposto pai, quando o procedimento tiver origem em comunicação proveniente do cartório;

II – do local de residência da parte interessada, quando o procedimento for iniciado por iniciativa da genitora, do filho maior de idade ou do suposto pai.

§1º Nos casos em que houver divergência entre a localidade do registro civil e a residência da parte interessada, prevalecerá a competência definida pelo critério de origem da instauração do procedimento.

§2º Instaurado o procedimento, poderão ser adotadas medidas de cooperação judiciária para a realização de notificações, audiências ou coleta de material genético em outra comarca, quando necessário.

Art. 7º. Compete aos CEJUSCs:

I – promover o agendamento de atendimento das partes, em articulação com a Diretoria do Fórum, observando o calendário unificado, bem como acompanhar a realização de exames de DNA, quando necessários;

II – realizar audiências de conciliação e mediação entre as partes envolvidas;

III – uma vez comprovada a paternidade, promover, no âmbito da audiência de conciliação e mediação, a formalização de acordos relativos à convivência familiar e à fixação de pensão alimentícia;

IV – prestar orientação jurídica às partes acerca dos efeitos legais decorrentes do reconhecimento da paternidade.

CAPÍTULO III – DO FLUXO PROCEDIMENTAL

Art. 8º. O fluxo do reconhecimento espontâneo de paternidade biológica no âmbito do Programa Pai Presente observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

I – recebimento da informação sobre ausência de paternidade no registro civil, seja por:

a) termo de indicação da genitora no cartório;

b) comunicação proveniente do censo escolar;

c) iniciativa espontânea da mãe, do filho maior de idade ou do suposto pai;

II – protocolo da informação no sistema eletrônico e remessa ao CEJUSC;

III – realização de audiência pelos mediadores ou conciliadores do CEJUSC;

IV – notificação da genitora ou do próprio interessado, se maior de idade, para manifestação sobre o reconhecimento de paternidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

V – notificação do suposto pai, para manifestação ou comparecimento em audiência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

VI – quando houver dúvida quanto à filiação e havendo concordância do suposto pai, encaminhamento para exame de DNA, conforme convênio firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, assegurada a gratuidade às partes hipossuficientes.

VI – designação de audiência de conciliação, na qual poderão ser tratados, além do reconhecimento da paternidade, temas relativos à convivência familiar e alimentos, quando houver consenso, hipótese em que o Ministério Público deverá ser ouvido antes da homologação;

VII – homologação do reconhecimento espontâneo de paternidade pelo juiz competente e expedição de mandado de averbação ao cartório de registro civil;

§1º Com a averbação do reconhecimento de paternidade, faculta-se ao reconhecido a inclusão do patronímico paterno em seu nome;

§2º A inclusão de patronímico paterno não implicará a supressão de quaisquer prenomes;

CAPÍTULO IV – DO FLUXO EXTRAJUDICIAL E DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 9º. Os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar as diretrizes deste Provimento e as normas da Corregedoria Nacional de Justiça quanto à recepção de indicações de supostos pais e à realização de reconhecimentos espontâneos de paternidade.

§ 1º Caberá aos Oficiais de Registro Civil:

I – receber, em formulário próprio, a indicação de suposto pai feita pela mãe ou pelo filho maior de idade, observados os requisitos do art. 2º da Lei nº 8.560/1992;

II – colher a assinatura da pessoa declarante e zelar pela completa identificação das partes;

III – remeter, em até 10 (dez) dias, o termo de indicação e a respectiva certidão de nascimento ao Juiz Diretor do Foro, para as providências cabíveis;

IV – comunicar ao CEJUSC ou à unidade responsável sempre que houver manifestação voluntária do suposto pai, a fim de viabilizar a formalização do reconhecimento espontâneo;

V – proceder à averbação do reconhecimento de paternidade diretamente no registro civil, após o cumprimento dos requisitos legais e a devida homologação, quando exigida.

Art. 10º. Nos casos de não comparecimento ou recusa do suposto pai, o Juiz Diretor do Foro encaminhará os autos ao Ministério Público ou à Defensoria Pública, para análise da viabilidade de propositura da ação de investigação de paternidade.

CAPÍTULO V – DO EXAME DE DNA

Art. 11. O exame de DNA será custeado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, mediante convênio com laboratórios credenciados, observada a disponibilidade orçamentária e hipossuficiências das partes.

§1º O resultado será encaminhado diretamente à diretoria do foro, sob sigilo.

§2º Em caso de exame negativo de DNA, haverá possibilidade de nova indicação de suposto pai, dando continuidade ao procedimento instaurado.

CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais e genéticos obtidos no âmbito do Programa Pai Presente observará rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo-se a confidencialidade, a finalidade específica e o sigilo das informações compartilhadas entre as instituições parceiras.

§1º O compartilhamento de dados entre a Corregedoria-Geral da Justiça, CEJUSCs, Ofícios de Registro Civil, Ministério Público e laboratórios conveniados será restrito ao mínimo necessário à execução das atividades previstas neste Provimento.

§2º A divulgação de informações estatísticas sobre o Programa deverá ocorrer de forma anonimizada, vedada a identificação direta ou indireta das partes envolvidas.

CAPÍTULO VII – DA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Art. 13. Nos casos em que o suposto pai ou a genitora residam em comarca diversa, será admitida a cooperação judiciária para realização de notificações, coleta de material genético e audiências.

CAPÍTULO VIII – DOS PROTOCOLOS E ANEXOS

Art. 14. Os protocolos de atendimento e fluxogramas aplicáveis ao Programa Pai Presente constarão em anexos deste Provimento.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Corregedoria-Geral da Justiça poderá editar manuais, modelos e instruções complementares para a execução uniforme do Programa.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 17. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Provimento nº 09/2012/CGJUS/TO e o Provimento nº 25/2019 - CGJUS/TOCHGABCGJUS.

APÊNDICE A

FICHA DE PROTOCOLO – PROGRAMA PAI PRESENTE

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Esta ficha destina-se ao registro inicial de informações para instauração ou encaminhamento de procedimentos no âmbito do Programa Pai Presente, instituído por este Provimento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Unidade de atendimento: _____

Comarca: _____

Data do atendimento: ____ / ____ / ____

Servidor(a) responsável pelo atendimento: _____

Forma de ingresso da demanda:

? Cartório de Registro Civil

? Escola / Censo Escolar

? CEJUSC

? Iniciativa da genitora

? Iniciativa do filho maior de idade

? Iniciativa do suposto pai

? Encaminhamento institucional

? Outro: _____

Número do protocolo / processo (e-Proc): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

CPF (se houver): _____

Endereço completo:

Telefone para contato (Whatsapp): _____

E-mail (se houver): _____

Cartório de Registro Civil onde foi lavrada a certidão de nascimento:

O registro de nascimento possui indicação de paternidade?

? Sim

? Não

3. IDENTIFICAÇÃO DA GENITORA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento ou idade aproximada: _____

Profissão / ocupação: _____

Endereço completo:

Telefone: _____

E-mail: _____

Redes sociais (se houver):

4. IDENTIFICAÇÃO DO SUPOSTO PAI

Nome completo: _____

CPF (se conhecido): _____

RG (se conhecido): _____

Data de nascimento ou idade aproximada: _____

Profissão / ocupação: _____

Endereço completo (se conhecido):

Telefone (se conhecido): _____

E-mail (se conhecido): _____

Redes sociais (se houver):

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A criança ou adolescente possui irmãos com o mesmo suposto pai?

? Sim

? Não

Em caso positivo, informar nome(s):

6. DOCUMENTOS APRESENTADOS

? Certidão de nascimento da criança ou adolescente

? Documento de identificação da genitora

? Documento de identificação do suposto pai (quando apresentado)

? Comprovante de endereço

? Outros:

7. OBSERVAÇÕES DO ATENDIMENTO

8. DECLARAÇÃO

A parte interessada declara que as informações prestadas são verdadeiras, autorizando sua utilização para fins de encaminhamento e adoção das providências cabíveis no âmbito do Programa Pai Presente, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura da mãe / responsável:

Assinatura do interessado (quando aplicável):

Assinatura do servidor responsável pelo atendimento:

Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Corregedor-Geral de Justiça

Quadra 103 Norte, Rua NO. 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III. Palmas- TO - B

Recomendações

Recomendação CGJUS Nº 5 de 16 de abril de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Recomenda aos(às) magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, antes de encaminharem o processo à CEPEX, promovam o cadastramento do servidor daquela Central no sistema EprecWeb, de modo a viabilizar o cumprimento das determinações.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, parágrafo único, da PORTARIA n.º 1540 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 24 de maio de 2024, segundo o qual "O BC-CEPEX é responsável pela execução das atividades cartorárias relativas aos processos judiciais eletrônicos em tramitação em todas as unidades judiciárias de primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos processos em fase de cumprimento de sentença, e respectivos incidentes, ajuizados contra as fazendas públicas, suas autarquias e fundações públicas, especificamente para o ato de expedição de precatórios e requisições de obrigações de pequeno valor (ROPV)"; e,

CONSIDERANDO, ainda, que os precatórios e requisições de obrigações pequeno valor dos processos que tramitam por competência delegada, deverão ser cadastrados no sistema do TRF, EprecWeb;

RESOLVE:

Art. 1º. **RECOMENDAR** a todos(as) os(as) magistrados(as) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que, antes de encaminharem o processo à CEPEX para diligências, promovam o cadastramento do servidor daquela Central no sistema EprecWeb, para viabilizar o cumprimento das determinações, qual seja: **Galileu Coelho Viana - Matrícula 380433**.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 26.0.000007209-4
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR
Decisão Nº 2928 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor para ministrar o curso Serviço Público e Diversidade: Políticas, Direitos e Práticas – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as), para Servidores(as) recém-ingressos(as) no Poder Judiciário do Estado do Tocantins — estatutários(as), cedidos(as) e comissionados(as) — sendo a participação obrigatória para efetivos (as) e facultativa para comissionados(as) e cedidos(as).

O Diretor da ESMAT encaminhou o pedido e os artefatos da contratação, aprovados (7083303).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7087331).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7059282); gerenciamento de risco (7059283); termo de referência (7078456); proposta (7078455); justificativa de preço (7078457), informação de valor de mercado (7078459) certidões de regularidade fiscal (7078461); declaração que não emprega menor (7078462); currículo (7078464); diploma (7078465); classificação orçamentária (7094512); detalhamento de dotação orçamentária (7096825); minuta de contrato (7097266).

A ASTEC (7093711) informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.1 a 2.4 do Termo de Referência (7093711).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7078456 e 7074704).

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7059282); gerenciamento de risco (7059283); termo de referência (7078456); proposta (7078455); justificativa de preço (7078457), informação de valor de mercado (7078459) certidões de regularidade fiscal (7078461); declaração que não emprega menor (7078462); currículo (7078464); diploma (7078465); classificação orçamentária (7094512); detalhamento de dotação orçamentária (7096825); minuta de contrato (7097266).."

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7078457.

5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação do instrutor **ANTONIO RULLI NETO**, para ministrar o curso **Serviço Público e Diversidade: Políticas, Direitos e Práticas** – Programa de Formação Inicial para Novos(as) Servidores(as), pelo valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) conforme minuta contratual de evento 7097266.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DIFIN para emissão da nota de empenho;
3. DCC para a formalização da contratação;
4. ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

PROCESSO 26.0.000007137-3
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR
Decisão Nº 2967 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda encaminhada pela Escola da Magistratura (ESMAT), por meio da qual apresenta Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, aprovados, cujo objeto é a contratação de instrutor para ministrar o curso Metodologia de Pesquisa Interdisciplinar, para a Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

O Diretor da ESMAT encaminhou o pedido e os artefatos da contratação, aprovados (7074704).

A Presidência encaminhou os autos a esta Diretoria, para as providências necessárias (7075619).

Constam dos autos: documento de formalização da demanda (7057842); gerenciamento de risco (7057850); termo de referência (7069029); proposta (7069028); justificativa de preço (7069032), informação de valor de mercado (7069035) certidões de regularidade fiscal (7070726); declaração que não emprega menor (7070737); currículo (7070880); diploma (7070883); classificação orçamentária (7088309); detalhamento de dotação orçamentária (7088471); minuta de contrato (7092200).

A ASTEC (7084395) informou que a demanda está inserida no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, item 474, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização - contratação de instrutor para os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas - treinamento e aperfeiçoamento de pessoa, sendo ministrado por profissional (is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos, conforme atestado pela ESMAT nos itens 2.1 a 2.4 do Termo de Referência (7069029).

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor, justificada na escolha pela unidade demandante (7069029 e 7074704).

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ARTIGO 72, DA LEI 14133/21:

O artigo 72 da Lei de Licitações estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a documentação necessária, elencada no Relatório desta Decisão:

"documento de formalização da demanda (7057842); gerenciamento de risco (7057850); termo de referência (7069029); proposta (7069028); justificativa de preço (7069032), informação de valor de mercado (7069035) certidões de regularidade fiscal (7070726); declaração que não emprega menor (7070737); currículo (7070880); diploma (7070883); classificação orçamentária (7088309); detalhamento de dotação orçamentária (7088471); minuta de contrato (7092200)."

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA

O valor da contratação é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

A compatibilidade do preço com os de mercado foi aferida na Justificativa DFESMAT de evento 7069032.

5. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO (Art. 53, § 5º da Lei nº 14133/21 e IN TJTO 04/2023)

Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e desta forma, o parecer jurídico é dispensado, conforme autoriza o art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal.

Confira-se:

LEI Nº 14133/21

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(omissis)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

IN 04/23 TJTO

Art. 22. (omissis)

§ 1º Os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, ressalvada a hipótese do §2º deste artigo.

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando os termos do o art. 53, § 5º, da Lei nº 14133/21 e § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa TJTO nº 04/23, **com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e autorizo a contratação da instrutora **VALDIRENE CÁSSIA DA SILVA**, para ministrar o curso **METODOLOGIA DE PESQUISA INTERDISCIPLINAR**, para os alunos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, conforme minuta contratual de evento 7092200.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. SPADG para publicação desta Decisão;
2. DIFIN para emissão da nota de empenho;
3. DCC para a formalização da contratação;
4. ESMAT para conhecimento e acompanhamento.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora-Geral em Substituição

PROCESSO 26.0.000007171-3

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 2844 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7073608), objetivando a contratação de consultor para realizar a consultoria técnica especializada para assessoramento à qualificação científica, estruturação da gestão editorial, adequação a critérios de indexação e elevação do impacto acadêmico da Revista ESMAT, conforme requisitos de bases indexadoras nacionais e internacionais e do sistema de avaliação da CAPES.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7061917, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (7061922) e Termo de Referência 354 (7070435), todos aprovados nos termos do Ofício 3863 (7073608).

Projeto Contratação de Asses.Qualificação Científica (7061931), Proposta (7070432), Justificativa 7070437, Informação valor de mercado (7070442), Certidão Regularidade Fiscal (7070443), Declaração não emprega menor (7070444), Currículo (7070454), Diploma (7070462) e Documento Pessoal (7070463).

A Proposta consigna o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** por 24 meses.

A Douta Presidência remete os autos à Diretoria Geral para providências, consoante Despacho 34236 (7075634).

O Despacho 34916 (7078449) da Diretoria Geral autoriza a instauração do processo para a devida instrução.

A ASTEC certifica via Manifestação 7084436 que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 457**, SEI 25.0.000008786-9, evento 7015301.

Informação 15638 (7084872) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva Classificação Orçamentária.

A reserva orçamentária da consultoria está comprovada por meio do Detalhamento de Dotação 586 (7085766), no valor total de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Minuta de Contrato 7090745.

O Parecer 732 (7093432), de lavra da **ASJUADMDG**, opinou pela possibilidade da contratação direta em referência, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21 e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c com o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TJ/TO nº 5/2023, e **AUTORIZO** a contratação direta do consultor técnico **Tarsis Barreto**

Oliveira, para realizar a **consultoria técnica especializada para assessoramento à qualificação científica, estruturação da gestão editorial, adequação a critérios de indexação e elevação do impacto acadêmico da Revista ESMAT, conforme requisitos de bases indexadoras nacionais e internacionais e do sistema de avaliação da CAPES**, na modalidade híbrida, pelo valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** mensais, totalizando **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)** por 24 meses, de acordo com Termo de Referência 354 (7070435), mediante utilização da Minuta de Contrato 7090745.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da respectiva nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000007996-0

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 2952 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7087310), objetivando a contratação de empresa para ministrar o curso **Programa Gestão de Pessoas por Competências no Poder Judiciário Tocantinense**, para servidores (as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense. A solicitação encontra-se devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ambos aprovados por aquela Escola.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7075808, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (7075809) e Termo de Referência 375 (7081116), todos aprovados nos termos do Ofício 4110 (7085088).

Projeto Pedagógico REV 01 (7084873), Proposta (7081138), Justificativa 7081117, Informação valor de mercado (7081118), Certidão regularidade fiscal (7081121), Atestado capacidade técnica (7081122), Declaração não emprega menor (7081124), Currículo (7081125), Diploma (7081127), Currículo (7081128), Diploma (7081129), Currículo (7081130), Diploma (7081132), Currículo (7081133), Diploma (7081134), Contrato Social (7081136) e Documento Representante legal (7098523).

Por meio do Despacho 36760 (7087310), a Douta Presidência encaminha os autos para análise e providências.

A Diretoria Geral, no Despacho 37363 (7090148), autoriza a continuidade do processo para fins de instrução.

A Manifestação 7091692 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 16505 (7094441) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 615 (7096809), no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Minuta de Contrato 7098524.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante, conforme Termo de Referência 375 (7081116).

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7081117.

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. *Omissis*

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do**

art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa ITAC - ASSESSORIA, CONSULTORIA, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.592.883/0001-65, para ministrar o **curso Programa Gestão de Pessoas por Competências no Poder Judiciário Tocantinense**, para servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead, por meio dos professores **Graziela Guardiola Peretti, Jefferson Sampaio de Moura, Irenides Teixeira e Anna Carolina Silveira Coury Pacheco**, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), de acordo com Termo de Referência 375 (7081116), mediante uso da Minuta de Contrato 7098524.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000006306-0

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 2943 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7079585), objetivando a contratação de instrutor para ministrar o curso **TEORIA E PRÁTICA DO PROCESSO PENAL**, para magistrados(as), assessores(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense. A solicitação encontra-se devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ambos aprovados por aquela Escola.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7043427, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (7043487) e Termo de Referência 303 (7048874), todos aprovados nos termos do Ofício 3990 (7079585).

Projeto Pedagógico (7043502), Proposta (7046758), Justificativa 7048875, Informação valor de mercado (7048878), Certidão regularidade fiscal (7048882), Declaração não emprega menor (7048884), Currículo (7048888), Diploma (7048889), Informação dados pessoais (7048891) e Certidão Municipal (7094048).

Por meio do Despacho 35544 (7081410), a Douta Presidência encaminha os autos para análise e providências.

A Diretoria Geral, no Despacho 36118 (7084045), autoriza a continuidade do processo para fins de instrução.

A Manifestação 7087177 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 16098 (7090325) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 601 (7092028), no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Minuta de Contrato 7094053.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante, conforme Termo de Referência 303 (7048874).

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7048875.

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da

eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. *Omissis*

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **Américo Bedê Freire Júnior**, para ministrar o curso **TEORIA E PRÁTICA DO PROCESSO PENAL**, para magistrados(as), assessores(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade Ead, no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com Termo de Referência 303 (7048874), mediante uso da Minuta de Contrato 7094053.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

Portaria Nº 978 de 26 de março de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no artigo 9º da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 26.0.000006993-0;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação 34/2026 (7053697), que validou o procedimento licitatório visando o registro de preços para a aquisição de mobiliários (eletrodomésticos, fogões industriais, suportes de TV, armários de cozinha e em aço, carrinhos bandeja e para transporte de cargas, quadros magnético e de aviso, ventiladores/climatizadores e purificadores de água), em atendimento às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins -TJTO.

CONSIDERANDO que no mesmo Termo de Homologação fora determinado o envio dos autos à Diretoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quanto às intercorrências constatadas durante o certame, conforme o Despacho 29614 (7053696) e subitem 2.4. do Parecer 549 (7051630), nos termos do Capítulo III da Instrução Normativa TJ/TO 6/2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, por força de determinação constante no Termo de Homologação 34/2026 (7053697), com a finalidade de apurar a conduta descrita no Despacho 29614 (7053696) e subitem 2.4. do Parecer 549 (7051630) do Processo SEI nº 25.0.000005763-3, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, nos termos do art. 9º-A da Instrução Normativa TJTO nº 6/2023 e do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c com a Portaria Nº 2207/2025, de 30 de junho de 2025 (ev. 6576017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1233 de 23 de abril de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 164/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000007156-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Expert Agrário Brasil - Ltda, que tem por objeto a contratação de

empresa para ministrar o curso Crédito Rural e Renegociação de Dívidas Rurais - Aspectos Práticos e Controvertidos, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do contrato nº 164/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Editais

Edital nº 233 / 2026
PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
ENAC/ENAM – 2026.1

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/TJTO

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, designada pela Portaria nº 480/2026, publicada no Diário da Justiça nº 6050, de 18/02/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução CNJ nº 541/2023, que dispõe ser o procedimento de heteroidentificação realizado por comissão criada especificamente para este fim, após a realização da primeira etapa (*avaliação por foto*) e da segunda etapa (*avaliação presencial*), dos candidatos inscritos nos respectivos exames (ENAC/ENAM – 2026.1), que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) ou indígenas, e requereram a validação/confirmação neste Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, **decidiu**: CONFIRMAR/NÃO CONFIRMAR a condição de pessoa negra, conforme relação que segue:

| SEQ. | NOME DO CANDIDATO | Nº DA INSCRIÇÃO | CONCURSO | CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA |
|------|--|-----------------|----------|--------------------------|
| 01 | ISABELLA PEGORETT OLIVEIRA | 260000063328 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 02 | THEODOMIRO PEREIRA CHAVES | 260000063305 | ENAM | CONFIRMADA |
| 03 | ADRIANA ALVES DE LIMA | 260000095668 | ENAM | PREJUDICADA |
| 04 | MATHEUS CARVALHO SILVA | 260000096728 | ENAM | CONFIRMADA |
| 05 | CRISLAINNE SOARES DOS SANTOS LIRA | 260000104726 | ENAC | NÃO CONFIRMADA |
| 06 | THIAGO ANSELMO GUIMARAES | 260000110686 | ENAC | NÃO CONFIRMADA |
| 07 | WANDERLEY FERNANDES DA CRUZ | 260000091413 | ENAM | CONFIRMADA |
| 08 | LARYSSA GRAZIELLE DA SILVA | 260000056541 | ENAM | CONFIRMADA |
| 09 | MARILUCIA MORAIS SANTOS LIMA | 260000093466 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 10 | LEONARDO ALVES MACHADO | 260000110803 | ENAM | PREJUDICADA |
| 11 | MARIA EDUARDA ISACKSSON BASTOS RODRIGUES | 260000116673 | ENAC | NÃO CONFIRMADA |
| 12 | JEANE MARIA DE SOUSA OLIVEIRA ALVES | 260000069437 | ENAC | NÃO CONFIRMADA |
| 13 | CELENE PEREIRA DA SILVA | 260000136886 | ENAM | CONFIRMADA |
| 14 | PAMELA SILVA FIGUEIREDO | 260000079359 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 15 | CAIO ALMEIDA DE CARVALHO | 260000070379 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 16 | ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR | 260000013005 | ENAC | PREJUDICADA |
| 17 | DIOGO DE SOUSA LEMOS | 260000056390 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 18 | LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO | 260000018982 | ENAC | NÃO CONFIRMADA |
| 19 | ALDENY FERREIRA GUEDES | 260000155790 | ENAM | CONFIRMADA |
| 20 | ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR | 260000013005 | ENAC | NÃO CONFIRMADA |
| 21 | JAIME BARROS MOURA | 260000157554 | ENAM | CONFIRMADA |
| 22 | PAULO ALEXANDRE DE PAULA CARVALHO COSTA | 260000157246 | ENAM | CONFIRMADA |
| 23 | ROSÁLIA AMORIM MAIA | 260000094090 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 24 | JAINÉ LIMA SOUZA | 260000062946 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |

| | | | | |
|----|---|--------------|------|----------------|
| 25 | PANMELLA TOLENTINO SILVA DE OLIVEIRA | 260000086033 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 26 | DERIVALDO DA COSTA TIRELLO | 260000009450 | ENAC | PREJUDICADA |
| 27 | GESSICA CRISTIANE SOUZA DE CASTRO | 260000188385 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 28 | DANIEL ROCHA MOTA | 260000190515 | ENAM | CONFIRMADA |
| 29 | RENATO DUARTE BEZERRA | 260000034095 | ENAC | NÃO CONFIRMADA |
| 30 | LUNA NAYALLA CAVALCANTE SOUZA | 260000195874 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 31 | YONARIA ALVES PATRICIO | 260000098857 | ENAM | CONFIRMADA |
| 32 | BUENA PORTO SALGADO | 260000204555 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 33 | LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA | 260000083986 | ENAC | NÃO CONFIRMADA |
| 34 | RAFAELA NASCIMENTO ROCHO | 260000197999 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 35 | JANAINA NETTO CURADO | 260000047515 | ENAC | NÃO CONFIRMADA |
| 36 | NAYRON FERREIRA MARQUES | 260000203979 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 37 | EDERSON MARTINS DE FREITAS | 260000059931 | ENAM | CONFIRMADA |
| 38 | MARLON COSTA LUZ AMORIM | 260000115145 | ENAC | PREJUDICADA |
| 39 | RAFAEL PEREIRA SANTANA | 260000215421 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 40 | LARISSA MORAES ARAÚJO | 260000108604 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 41 | ROSE FLÁVIA RAMALHO DOS SANTOS TEIXEIRA | 260000108451 | ENAC | CONFIRMADA |
| 42 | JANAINA PAIVA ALMEIDA | 260000224714 | ENAM | CONFIRMADA |
| 43 | ÍVANO FELIPE SOUSA LIMA | 260000108452 | ENAM | NÃO CONFIRMADA |
| 44 | HILDEGLAN CARNEIRO DE BRITO | 260000213263 | ENAM | PREJUDICADA |
| 45 | DAFINI EVELLIN MAGNY GARCIA, | 260000225414 | ENAM | PREJUDICADA |

Palmas-TO, 24 de abril de 2026.

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS
PRESIDENTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos

EXTRATO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2026

PROCESSO 26.0.000002357-3

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Corregedoria Geral da Justiça e a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

OBJETO: Adoção de ações conjuntas pelos Partícipes, visando à veiculação do programa "Tem Justiça, Tem Notícia" por meio da Rádio Unitins FM.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse dos Partícipes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 23/2026

PROCESSO 24.0.000010398-1

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS

OBJETO: Doação de bens em conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 656/2026, de 24 de abril de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ISABEL MACIEL BORGES**, matrícula nº 357923, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 23/04 a 07/05/2026, **a partir de 23/04/2026 até 07/05/2026**, para serem usufruídas em 05 a 19/07/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Renata Do Nascimento E Silva
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 660/2026, de 24 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **FRANCIELLE NOGUEIRA BRAGA**, matrícula nº 352072, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 22 a 28/04/2026, **a partir de 22/04/2026 até 28/04/2026**, para serem usufruídas em 19 a 25/10/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 661/2026, de 24 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **JUAREZ LOPES MARINHO**, matrícula nº 353163, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 06/04 a 03/05/2026, **a partir de 23/04/2026 até 03/05/2026**, para serem usufruídas em 13 a 23/09/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 662/2026, de 24 de abril de 2026

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ELISANGELA DIAS NASCIMENTO**, matrícula nº 83156, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 22/04 a 21/05/2026, **a partir de 22/04/2026 até 21/05/2026**, para serem usufruídas em 03/05 a 01/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires Campos
Diretora Geral Substituta

DIRETORIA FINANCEIRA
DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

| NOME | CPF/CNPJ | PROCESSO JUDICIAL | VALOR |
|--|----------------|----------------------|--------------|
| ACONCHEGO SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA | 31325610000199 | 00305196320208272706 | R\$ 287,86 |
| AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A | 05474540000120 | 00225278920148272729 | R\$ 3.998,93 |
| AGRO XAVANTE CEREAIS LTDA | 18048076000152 | 00001103120218272719 | R\$ 135,07 |
| AGROPECUÁRIA RIACHO NOVO S/A | 02737927000134 | 50002091920118272701 | R\$ 545,09 |
| AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | 01626951000303 | 00005315220248272707 | R\$ 31,86 |
| ALESSANDRO RODRIGUES CORREIA | 02013484119 | 00045262220208272737 | R\$ 282,71 |
| ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA | 15731987300 | 00257261320228272706 | R\$ 204,36 |
| ANDRÉ FRANZ RIVEROS LIMA | 70366764187 | 00037502220158272729 | R\$ 299,27 |
| ANDRE LUIZ SILVA TEIXEIRA | 39212720846 | 00025160220248272725 | R\$ 254,35 |
| AURICEIA CARVALHO RODRIGUES | 96086823120 | 00000905320258272734 | R\$ 66,39 |
| BEZERRA & CIA LTDA | 09525911000107 | 00161916420178272729 | R\$ 239,55 |
| C M SANTOS TRANSPORTES | 13480568000107 | 00072126020158272737 | R\$ 318,26 |
| CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS | 91340141000109 | 00011823720238272734 | R\$ 459,22 |
| DELCIVAN SILVA SANTOS | 07897054195 | 00077990420238272737 | R\$ 234,37 |
| DIMAEEL SOARES AMARAL | 66125529304 | 00006985120168272739 | R\$ 166,76 |
| ELIZANGELA DA SILVA E SOUSA SOARES | 03402078171 | 00026919820208272704 | R\$ 202,74 |
| EMERSON RODRIGUES MOURA | 85980072187 | 00035539120258272737 | R\$ 1.083,65 |
| ENIVANIA MOREIRA DOS REIS | 44151969187 | 00119299520228272729 | R\$ 332,20 |
| ESTRUTURAL CONSTRUÇOES EIRELI | 10852814000108 | 00070956920158272737 | R\$ 282,95 |
| EVERSON BARROS PIMENTEL | 85130320182 | 00036826720238272737 | R\$ 157,03 |
| FABIO CANDIDO GALVÃO - ME | 05482632000152 | 00051162720148272731 | R\$ 181,68 |
| FELISMINA LUCIO FERREIRA | 18036835894 | 00082032620218272737 | R\$ 150,48 |
| FLORENI NUNES DE CARVALHO | 79673058172 | 00094929120218272737 | R\$ 223,12 |
| GENECY DA SILVA MENEZES | 01002188148 | 00035097320228272706 | R\$ 320,44 |
| GUILHERME DE SOUZA PINTO | 09758661175 | 00004466320258272729 | R\$ 315,72 |
| HELI BESERRA BULHOES | 00473177102 | 00003411320258272721 | R\$ 184,10 |
| IRENE DAS NEVES SILVA | 30219442134 | 00226098220208272706 | R\$ 194,45 |
| ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA | 30366204000101 | 00032818420218272722 | R\$ 97,61 |
| IVONE ALVES PARRIÃO | 78557747187 | 00008849020238272719 | R\$ 70,90 |
| J C ARAUJO | 05368707000500 | 50372627620138272729 | R\$ 307,20 |
| JAILES DO NASCIMENTO SALES MAMEDES | 00418329141 | 00076890520238272737 | R\$ 199,97 |
| JOAQUIM CELITO LOPES BATISTA | 04952757196 | 00058035020228272722 | R\$ 891,76 |
| JOSÉ BARBOSA COELHO | 35568461104 | 00000900920188272731 | R\$ 514,68 |
| JOSE SANTANA FERREIRA DE MELO | 08867500163 | 00102610720188272737 | R\$ 397,70 |
| JOVINO COSTA VIRGEM | 01931226180 | 00000083320168272703 | R\$ 1.452,95 |
| JS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA - ME | 02112677000147 | 50004037120078272729 | R\$ |

| NOME | CPF/CNPJ | PROCESSO JUDICIAL | VALOR |
|---|----------------|----------------------|--------------|
| | | | 2.569,31 |
| LIVRE COM. DE EQUIP. DE TELECOMUNICACAO LTDA | 06135266000128 | 50272483320138272729 | R\$ 484,21 |
| LUCILANDIA MARIA BEZERRA | 16078870378 | 00161916420178272729 | R\$ 239,55 |
| LUCILENE DE SOUSA CUNHA | 64078469191 | 00105599620188272737 | R\$ 354,23 |
| LUÍS GONZAGA DA SILVA | 46304770391 | 00100627720218272737 | R\$ 195,19 |
| LUIZ CARLOS MOREIRA | 04010108215 | 50007721820098272722 | R\$ 1.257,11 |
| MARCOS HENRIQUE CRUZ DE CARVALHO | 00981428282 | 00022091320218272706 | R\$ 2.232,51 |
| MARIA DO ROSÁRIO AQUINO RAPOSO | 06449190353 | 50007721820098272722 | R\$ 1.257,11 |
| MARIA LUZINETE DE SOUSA ARRAIS MACEDO | 33228337391 | 00081665820228272706 | R\$ 228,41 |
| MARILENE LIRA RIBEIRO | 43060153191 | 00020896620248272737 | R\$ 117,49 |
| MAX L H SANDES ME | 28280430000123 | 00300297520198272706 | R\$ 64,23 |
| MAYARA DOS ANJOS BARBOSA | 04521924123 | 00060095320218272737 | R\$ 196,92 |
| MIDIA DE OLIVEIRA FERREIRA LOPES | 73480371191 | 00273142620208272706 | R\$ 410,98 |
| NASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSULTORIA LTDA | 15151892000107 | 00106111520238272706 | R\$ 517,69 |
| NIETZSCHE DIAS MARQUES RIBAS BRANDAO | 92160000159 | 00491069320228272729 | R\$ 66,19 |
| PATRICK ERNANDES CAROLINO AGUIAR | 86662805149 | 00023535320148272731 | R\$ 66,39 |
| PEDRO TRANQUEIRA DA SILVA | 22000518168 | 00306653020238272729 | R\$ 916,01 |
| PROCOPIO VIEIRA DA SILVA | 09115463168 | 50006643620078272729 | R\$ 281,15 |
| R R DE M. SILVA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA | 18854969000195 | 00318718920178272729 | R\$ 97,42 |
| RAIMUNDO FIDELIO MARINHO | 81990928153 | 00321304020248272729 | R\$ 382,64 |
| RAQUEL LIMA MORAES | 15698513000195 | 00076932320158272737 | R\$ 496,00 |
| REGINA MIRELLY CAETANO AMARAL | 02567476105 | 00021411020248272722 | R\$ 99,20 |
| RODOCLIMA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE AUTOMOVEIS EIRELI | 06985707000180 | 50000985420068272719 | R\$ 88,95 |
| ROZÂNGELA ROCHA MECENAS | 01855133000102 | 50023572120138272737 | R\$ 349,49 |
| S. MEDRADO COELHO LTDA | 14234227000106 | 00444555720188272729 | R\$ 795,67 |
| SANTA F CARVOARIA E MINIMERCADO LTDA | 06138613000176 | 50001439120118272716 | R\$ 2.528,92 |
| SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. | 07707650000110 | 00005703720258272732 | R\$ 1.092,25 |
| SEGMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 06104601000120 | 00060951820168272731 | R\$ 2.108,68 |
| SIMONE RIBEIRO CAMARGO | 97396176115 | 00215274520228272706 | R\$ 285,09 |
| SIRLENE MARIA DIAS DE OLIVEIRA | 36376957153 | 00043498220258272737 | R\$ 293,41 |
| SONIA REGINA MENDES DE MELO SANTOS | 90294939172 | 00242977920208272706 | R\$ 219,79 |
| SP GESTAO DE NEGOCIOS LTDA | 40007642000137 | 00015883720238272741 | R\$ 444,19 |
| TATIANA LACERDA TEIXEIRA CARREIRO | 02191947182 | 00256473920198272706 | R\$ 243,36 |
| TOMMY HILFIGER DO BRASIL S.A | 15505664000180 | 00294968620158272729 | R\$ 87,93 |
| URBANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 37317914000190 | 00374516620188272729 | R\$ 8.223,08 |
| V. C. DO NASCIMENTO | 05166874000137 | 50011716020088272729 | R\$ 506,62 |
| VALDEANO DE ALENCAR LIMA | 98145495504 | 00334847120228272729 | R\$ 209,25 |
| VALDEMIRO GONCALVES DE ALMEIDA | 01034151000123 | 50009066820028272729 | R\$ 1.787,89 |
| VILSON BERNARDO BORGES | 36063070125 | 00014389520238272728 | R\$ 92,25 |
| WANDERSON ALVES DA SILVA | 01061446182 | 00065322720228272706 | R\$ 467,29 |
| WELLINGTON DA SILVA NOLLACO | 79217680168 | 50033913120138272737 | R\$ 310,32 |

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTEDes^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIADr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des^a. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des. MÁRCIO BARCELOS
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des. GILSON COELHO VALADARES
Des. NELSON COELHO
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Des^a. HÉLVIA TÚLIA
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Convocada)
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
RITA DE CÂCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT**
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des^a. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**
Técnico Judiciário**ROBERTO LUÍS CAFIERO**
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br